



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**LEI Nº 1.232, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2023, constante na Lei Municipal nº. 1.213, de 24 de Outubro de 2022 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1.215, de 30 de Novembro de 2022, as seguintes ações conforme especifica:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Camara Municipal de Vereadores		10
Unidade	Camara Municipal de Vereadores de Guatambu		10.01
Função	Legislativa		01
Sub-função	Ação Legislativa		31
Programa	Processo Legislativo		01
<b>Atividade</b>	<b>Apoio ao Vereador Mirim</b>		<b>2.63</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>3.3.90</b>	<b>100</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta de recursos ordinários no valor total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) duzentos reais, e pela anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Camara Municipal de Vereadores		10
Unidade	Camara Municipal de Vereadores de Guatambu		10.01
Função	Legislativa		01
Sub-função	Ação Legislativa		31
Programa	Processo Legislativo		01
<b>Atividade</b>	<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>		<b>2.01</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>3.3.50</b>	<b>100</b>	<b>6.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Camara Municipal de Vereadores		10
Unidade	Camara Municipal de Vereadores de Guatambu		10.01
Função	Legislativa		01
Sub-função	Ação Legislativa		31
Programa	Processo Legislativo		01
Atividade	<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>		<b>2.01</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>3.3.93</b>	<b>100</b>	<b>9.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** São revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**  
**Prefeito Municipal**